

PORTARIA Nº 010 DE 12 de julho de 2019.

Dispõe sobre a eleição do **representante dos alunos de doutorado** junto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha do **representante dos alunos de doutorado** junto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, em uma única fase, **no dia 20/08/2019 das 9h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria e em conformidade com as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 370/07 de 08.03.2007 e CNS nº 466 de 12.12.2012, que revogou as Resoluções do CNS nºs 196/96, 303/2002 e 404/2008, e em cumprimento à norma operacional do MS/CNS nº 001/2013.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos de doutorado regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da FFLCH-USP.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

- a) Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos**
– 01 representante discente doutorando.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - O mandato do representante discente junto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos será de 03 (três) anos, em atendimento à Resolução CNS nº 370/07 de 08.03.2007.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Apoio Acadêmico a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17 horas do dia 12.08.2019, mediante declaração de que o candidato é aluno de doutorado regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 14 de agosto de 2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 15 de agosto de 2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 12h do dia 16 de agosto de 2019.

§ 5º - Os nomes nas cédulas serão exibidos por ordem alfabética dos candidatos.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Sistema de Votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 19 de agosto de 2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 20 de agosto de 2019, na Assistência Acadêmica da FFLCH-USP, no mesmo horário mencionado para a votação eletrônica. Local: Prédio da Administração da FFLCH – Rua do Lago, 717 – sala 113 – São Paulo - SP.

Artigo 11 – A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 21 de agosto de 2019, às 14 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do **dia 22 de agosto de 2019**, e será decidido pelo Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda
Diretora